

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM SETOR DE PLANEJAMENTO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E HORMÔNIOS LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS EM ROTINA LABORATORIAL, NO ÂMBITO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurinhém-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

1.2. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei  $n^\circ$  14.133/2021, considerando a urgência justificada pela essencialidade dos insumos e os limites legais para contratação.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Para a contratação:

- 2.1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de reposição imediata de insumos indispensáveis à realização de exames laboratoriais que subsidiam o diagnóstico, o monitoramento e o acompanhamento clínico de pacientes da rede pública de saúde.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1. A definição das quantidades a serem contratadas considera o histórico de consumo anual da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de evitar faltas ou excedentes que comprometam a eficiência do serviço.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações técnicas do objeto da contratação estarão detalhadas no anexo técnico deste termo, respeitando os padrões exigidos pelas normas sanitárias e técnicas vigentes:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	KIT ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE(KIT 200 ML)	KIT	4
2	KIT ALBUMINA MONOREAGENTE (KIT 250 ML)	KIT	1
3	KIT AMILASE CINÉTICA (KIT 60 ML)	KIT	1
4	KIT BETA HCG (KIT 100 TESTES)	KIT	3
5	KIT BILIRRUBINA	KIT	1
6	KIT BIOLÁTEX ASO (Só Látex) (KIT 2,0 ML)	KIT	1
7	KIT BIOLÁTEX PCR (KIT 2,0 ML)	KIT	3
8	KIT CÁLCIO ARSENAZO III (KIT 100 ML)	KIT	2
9	KIT COLESTEROL HDL DIRETO (KIT 80 ML)	KIT	10
10	KIT COLESTEROL MONOREAGENTE (KIT 200 ML)	KIT	6
11	KIT CREATININA K (CINÉTICA) (KIT 300 ML)	KIT	4
12	KIT DE CITOMEGALOVÍRUS - TESTE RÁPIDO (KIT COM 20 TESTES)	KIT	5
13	KIT DE RUBÉOLA - TESTE RÁPIDO (KIT COM 20 TESTES)	KIT	3
14	KIT DE TOXOPLASMOSE - TESTE RÁPIDO (KIT COM 30 TESTES)	KIT	5
15	KIT FATOR REUMATOIDE (KIT 2,5 ML)	KIT	1
16	KIT FERRO SÉRICO SEMI (KIT 100 ML)	KIT	12
17	KIT FOSFATASE ALCALINA (KIT 100 ML)	KIT	2
18	KIT FSH (ICROMA) 25 TESTES	KIT	4
19	KIT GAMA GT (KIT 60 ML)	KIT	1
20	KIT GLICOSE (KIT 500 ML)	KIT	5
21	KIT HEMOGLOBINA GLICADA (ICROMA) 25 TESTES	KIT	5
22	KIT LH (ICROMA) 25 TESTES	KIT	3
23	KIT POTÁSSIO ENZIMÁTICO - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMÁTICO - (KIT 33 ML )	KIT	1
24	KIT PROGESTERONA (ICROMA) 25 TESTES	KIT	1
25	KIT PROTEINAS TOTAIS (KIT 250 ML)	KIT	2
26	KIT PSA (ICROMA) 25 TESTES	KIT	4
27	KIT SÓDICO ENZIMÁTICO - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SEMI- AUTOMÁTICO (KIT 60 ML )	KIT	1
28	KIT T3 (ICROMA) 25 TESTES	KIT	4

29	KIT T4 (ICROMA) 25 TESTES	KIT	5
30	KIT TP - TEMPO DE PROTOMBINA (KIT 10 x 2,0 ML)	KIT	2
31	KIT TRANSAMINASE ALT-TGP (KIT 100 ML)	KIT	10
32	KIT TRANSAMINASE AST-TGO (KIT 100 ML)	KIT	10
33	KIT TRIGLICÉRIDES (KIT 200 ML)	KIT	7
34	KIT TSH (ICROMA) 25 TESTES	KIT	5
35	KIT TTPA (KIT 6 x 2,5 ML)	KIT	2
36	KIT URÉIA ENZIMÁTICA (KIT 175 ML)	KIT	3
37	KIT VDRL (KIT 6,0 ML)	KIT	2
38	KIT VITAMINA D (ICROMO) 25 TESTES	KIT	2
39	MIF LIQUIDO CONSERVAMTE 1000ML	UNIDADE	2
40	PADRÃO BILIRRUBINA	CAIXA	1
41	SORO ANTI-A (FRASCO 10 ML)	UNIDADE	1
42	SORO ANTI-B (FRASCO 10 ML)	UNIDADE	1
43	SORO ANTI-D (FRASCO 10 ML)	UNIDADE	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. O tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será concedido nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme hipóteses estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, os benefícios dos Arts. 47 e 48 da Lei nº 123/2006 não serão aplicados quando presentes as condições descritas nos incisos II e III do Art. 49 do mesmo diploma legal.
- 4.2. A participação no certame será aberta a todos os interessados, incluindo ME, EPP e equiparados, conforme legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme os termos do contrato.
- 5.2. Disponibilizar ao contratado as condições necessárias para a execução do fornecimento.
- 5.3. Notificar o contratado sobre eventuais irregularidades nos produtos fornecidos.
- 5.4. Observar as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Cumprir com todas as exigências fiscais, trabalhistas e civis relacionadas à contratação.
- 6.2. Substituir produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações
- 6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 dias, contados do período de adimplemento.

# 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O aceite dos produtos será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, compatibilidade com as especificações constantes na proposta apresentada e conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas e sanitárias. 11.2. Não serão aceitos reagentes ou hormônios com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo em casos justificados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. 11.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, deteriorados ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, cabendo à empresa contratada proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao município.

# 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato, conforme estabelece o art. 117 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
- 12.2. O fiscal será responsável pelo acompanhamento, controle, avaliação e verificação da conformidade das entregas realizadas, bem como pela emissão de relatório técnico quando necessário.
- 12.3. Quaisquer ocorrências durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas formalmente pelo fiscal ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX  $\div$  100)  $\div$  365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 15.0. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurinhém-PB, com dotação específica prevista no orçamento vigente, devidamente aprovada e empenhada antes da assinatura do contrato. 15.2. O número da dotação orçamentária será indicado no processo de contratação e constará expressamente no termo contratual correspondente.

## 16.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens intactas e devidamente identificadas, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Gurinhém-PB: Rua Martha Ribeiro, S/N Centro Gurinhém CEP: 58356-000.
  16.2. A contratada deverá informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega, de modo a viabilizar a recepção dos materiais.
- 16.3. Toda a logística de entrega, incluindo transporte, carga e descarga, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. 16.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações estabelecidas, sendo exigida a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5. O não atendimento à substituição dentro do prazo implicará em descumprimento contratual, podendo ensejar a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

Gurinhém - PB, 15 de julho de 2025.

GABRIELE QUIRINO DIAS Setor de planejamento